



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº. 01/83 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Que dá aposentadoria a funcionária estatutária por idade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aposentadoria com todas as garantias e vantagens contidas no Estatuto do Funcionário Público e na Lei Municipal nº. 05/82, de 20 de julho de 1982, a funcionária estatutária "HAYDEA CARDOSO MARTINS".

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Senhor Prefeito Municipal a abrir Crédito Suplementar, se necessário, para fazer frente as despesas constantes da referida aposentadoria, cujos proventos devidos serão pagos pela Municipalidade.

Art. 3º - A aposentadoria da funcionária estatutária acima mencionado será a partir de 01 de janeiro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua afixação.

Belmiro Braga, 30 de dezembro de 1983.



ORLANDO CAPUTO

Prefeito Municipal

3